

## Termo de Referência - Requisição nº45933

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRAS E OUTROS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, Município de Alpestre-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. **Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:**

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”*

1.3. O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação dos serviços.

1.4. A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição do objeto atenderá as necessidades para o ano de 2024, para plantio em canteiros e espaços públicos em ruas praças e outros. A aquisição trará embelezamento da cidade, vilas e outros, tornando um ambiente mais bonito, alegre e agradável a munícipes e a turistas que passam pelo município.

1.2. O objetivo da contratação, portanto é atender as necessidades de forma parcelada ou contínua dos itens conforme segue:

CÓDIGO	PRODUTO	ITEM	UND.	QUANT.
21482	VINCA-DE-MADAGASCAR (CATHARANTHUS ROSEUS) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM.	01	UND	1500
21483	BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS) CORES VARIADAS -	02	UND	800

	TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM.			
23149	LANTANA (LANTANA CAMARA L. ACULEATA) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	03	UND	600
	TAGETE AMARELA (TAGETES ERECTA) - TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	04	UND	300
19680	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) JÁ CURADA E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O REPLANTIO, COM ALTURA DO TRONCO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS.	05	UND	12

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, com previsão estimada para os meses de julho a dezembro, considerando a adaptação das espécies.

3.2 A quantidade de mudas, espécies e datas de entrega poderão sofrer alterações em decorrência do clima e da conservação das mudas já plantadas. O prazo de entrega dos itens é de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Compras pela empresa vencedora.

ESPÉCIE	MÊS PREVISÃO DE ENTREGA
VINCA-DE-MADAGASCAR (CATHARANTHUS ROSEUS) CORES VARIADAS – TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM	outubro a dezembro
BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS) CORES VARIADAS – TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM	julho a dezembro
LANTANA (LANTANA CAMARÂ L. ACULEATA) CORES VARIADAS -TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	julho a dezembro
TAGETE AMARELA (TAGETES ERECTA) - TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	julho a dezembro

MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) JÁ CURADA E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O REPLANTIO, COM ALTURA DO TRONCO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS.	julho a dezembro
--	------------------

3.3 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem apropriada, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Serviços Urbanos, situado na rua Dr. Álvaro Leitão, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, no centro da cidade de Alpestre-RS, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

3.4 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (mudas bem formadas sem sinal de doenças, partes mortas ou murchas) e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 A empresa vencedora do objeto do presente Termo de Referência deverá oferecer garantia das mudas, sendo livres de doenças, pragas ou qualquer outro que possa impedir o bom desenvolvimento da planta. Estas deverão apresentar aspecto saudável com boa formação, sem partes secas murchas ou podres.

4.2 Caso não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante a reparação imediata ou rejeitado a entrega sem qualquer ônus para a Administração.

#### 5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

  
EVANDRO ADÃO PARTICHEL  
Secret. Adjunto de Obras Públicas e Trânsito  
Portaria nº 136/2019

informações padrão referente a prestação dos serviços, com informações complementares do número da Ordem de Compras e/ou demais informações que no decorrer da vigência da ata se achar necessário.

- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

## **6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

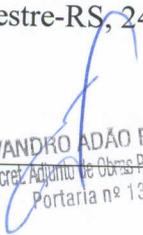
- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo estão designados pela Portaria nº150/2021, de acordo com suas respectivas secretarias. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 24 de junho de 2024.

  
EVANDRO ADÃO PARTICHELI  
Secret. Adjunto de Obras Públicas e Trânsito  
Portaria nº 136/2019